



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-000569/026/13

Câmara Municipal: Viradouro.

Exercício: 2013.

Presidentes da Câmara: Manoel Aparecido Brandão e Erney Antônio de Paula.

Períodos: (01-01-13 a 05-04-13) e (06-04-13 a 31-12-13).

Acompanha: TC-000569/126/13.

Procuradora de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2015, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Viradouro, exercício de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual n° 709/93, com a consequente quitação dos Senhores Manoel Aparecido Brandão e Erney Antonio de Paula, por elas Responsáveis, sem prejuízo das recomendações assinaladas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, também, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações deste Tribunal.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Presidente - Relator

ft.